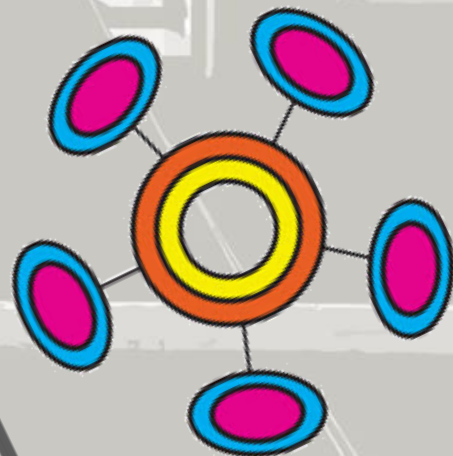


Regulamento

Sala de Estudo (SE)

2020

AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE
AIRÃES



Regulamento da Sala de Estudo (SE)

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

A Sala de Estudo é um espaço onde se pretende criar um ambiente educativo diferente daquele que o aluno vivencia nas áreas curriculares disciplinares, aproveitando o seu tempo livre de forma construtiva e enriquecedora. Assim, o aluno tem a oportunidade de receber um apoio mais individualizado ou em pequenos grupos, proporcionado por professores que o ajudarão a ultrapassar as dificuldades diagnosticadas.

Para além do apoio personalizado, o aluno poderá ainda estudar e realizar os seus trabalhos com possibilidade de acesso a materiais variados (eventualmente disponíveis nessas salas).

Artigo 2.º

Objetivos

1) A Sala de Estudo prossegue os seguintes objetivos:

- a) Estimular o gosto pelos estudos;
- b) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.
- c) Constituir-se como um espaço de partilha de saberes.
- d) Apoiar os alunos na preparação de exames, exercícios escritos, trabalhos, etc.
- e) Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos.
- f) Esclarecer dúvidas sobre os conteúdos programáticos das diversas áreas curriculares;
- g) Apoiar os alunos na superação das suas dificuldades;
- h) Melhorar as aprendizagens e consolidar conhecimentos;
- i) Incrementar a participação dos alunos na vida escolar através de uma ocupação construtiva dos tempos livres;
- j) Desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação entre alunos e a comunicação.
- k) Fomentar o desenvolvimento da autonomia e da autoconfiança;
- l) Favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- m) Estimular práticas de entajuda entre alunos.

Artigo 3.º

Local e horário

A Sala de Estudo funciona nos tempos e nas salas disponíveis a definir anualmente.

Artigo 4.º

Regime de funcionamento

- 1) A Sala de Estudo funciona com os seguintes regimes:
 - a) Regime aberto/voluntário - o aluno inscreve-se/dirige-se para os espaços/salas de forma autónoma;
 - b) Regime fechado – o aluno é proposto pelo professor/conselho de turma de forma a ser apoiado nas suas dificuldades de aprendizagem.
- 2) Qualquer comportamento/participação que não concorra para a realização dos objetivos acima referidos deverá ser anotado e dele dado conhecimento ao diretor de turma:
 - a) No regime aberto poderá levar à suspensão imediata da frequência do aluno;
 - b) No regime fechado poderá também levar à suspensão da frequência do aluno após análise conjunta do professor responsável pela sala de estudo e do respetivo diretor de turma do aluno. Da decisão de suspensão será dado conhecimento ao encarregado de educação.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador da Sala de Estudo

- 1) A SE é coordenada por um professor ou equipa, nomeado/a anualmente pelo Diretor, a quem compete:
 - a) Divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa à SE.
 - b) Promover, organizar e coordenar as atividades promotoras do sucesso escolar dos alunos.
 - c) Dar resposta às solicitações dos alunos.
 - d) Articular, com os professores e Diretor de Turma dos respetivos Conselhos de Turma.
 - e) Promover a cooperação entre os professores que constituem a equipa da SE.
 - f) Assegurar a articulação entre a SE e as restantes estruturas de desenvolvimento educativo do Agrupamento.
 - g) Avaliar as atividades e apresentar um relatório anual de avaliação à Direção.
 - h) Apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento da SE apresentadas por alunos, professores e funcionários.

Artigo 6.º

Competências dos Professores da SE

- 1) Compete aos professores que desempenham funções na SE:
 - a) Conhecer integralmente o projeto que se pretende implementar, bem como os recursos disponíveis e metodologias a seguir.
 - b) Realizar um trabalho de equipa sempre que possível (de modo a que a rotatividade ou alternância de professores não provoque roturas ou quebras de continuidade no trabalho dos alunos).
 - c) Apresentar sugestões para a reformulação do projeto;

- d) Mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos.
- e) Apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos de casa, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para testes, outros) tendo sempre em conta as indicações e perspetivas adotadas nas disciplinas curriculares.
- f) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa e consulta bibliográfica.
- g) Colaborar, sempre que necessário, na atualização dos recursos existentes, bem como na conceção de novos instrumentos de trabalho.
- h) Fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo.
- i) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento dos espaços escolares.
- j) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais.
- k) Registrar, em documento próprio, o sumário das atividades desenvolvidas.
- l) Registrar, em documento próprio, as presenças dos alunos.
- m) Estar presente nos espaços da SE durante o seu horário estabelecido.
- n) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 7.º

Regras de utilização da sala de aula

- 1) Na Sala de Estudo os alunos devem:
 - a) Conhecer e respeitar todas as normas do Regulamento da Sala de Estudo.
 - b) Acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores e funcionários.
 - c) Entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades a decorrer na SE.
 - d) Manter silêncio durante a utilização da SE.
 - e) Em caso da realização de trabalhos em grupo, o diálogo e discussão entre os alunos deverá centrar-se no tema e assuntos relativos às tarefas a realizar, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes.
 - f) Manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais disponibilizados.
 - g) Sair da sala de forma ordeira e disciplinada.
 - h) Cumprir as normas presentes no Regulamento Interno do AEA, que possam estar omissas neste documento.

Artigo 8.º

Avaliação

- 1) Periodicamente será feito o levantamento do número de participantes em cada um dos regimes.
- 2) No final de cada período, o professor envolvido deverá elaborar uma apreciação sucinta sobre o grau de participação dos alunos e das implicações deste apoio na avaliação dos mesmos.
- 3) O Coordenador deverá elaborar um relatório final, por período, que deverá ser entregue ao Coordenador de Projetos Educativos.